



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

### **LEI Nº1022, DE 15 DE JUNHO DE 1.998**

Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo para a Conclusão da Construção do Ginásio de Esporte no Município de Jambeiro e dá outras providências.

**José Geraldo Vasconcelos Coelho**, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Jambeiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Negócios de Esporte e Turismo, objetivando a conclusão da Construção do Ginásio de Esportes no Município de Jambeiro.

**Artigo 2º**- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar providências necessárias à execução do Convênio referido no Artigo anterior.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentarias constantes do orçamento vigente suplementadas se necessário.

**Artigo 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Artigo 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 15 de junho de 1.998.

**José Geraldo Vasconcelos Coelho**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada no Setor de Administração Municipal, aos 15 de junho de 1998.

**André Luis Almeida Guimarães**  
**Oficial Administrativo**